



EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.27.1

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barro**, designada através de Portaria nº 032, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas do dia 15 de Fevereiro de 2022**, em sua sede na Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro - CEP: 63.380-000, Barro/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2022.01.27.1, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Barro/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);
ANEXO II - Proposta Padronizada;
ANEXO III - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barro/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro - CEP: 63.380-000, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Barro/CE.

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.10 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.11 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.13 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.14 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.1.15 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.

3.1.16 - Comprovação de inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe Competente, com a indicação do responsável técnico.

3.1.17 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, o seguinte profissional, destinado a compor a equipe técnica, para prestar os serviços do objeto desta licitação:

a) **CONTADOR**, devidamente inscrito na entidade de classe competente.

3.1.18 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada o Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários ou cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários.

3.1.19 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso



XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

- 3.1.20 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todas as normas do Edital Convocatório.
- 3.2 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.
- 3.3 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.
- 3.4 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barro/CE
Tomada de Preços Nº 2022.01.27.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

- 3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.5 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

- 4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:
- 4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.
- 4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.
- 4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.



4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.

4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barro/CE

Tomada de Preços Nº 2022.01.27.1

Razão Social da Empresa

Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com

a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO



7.1 - O Município de Barro/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barro/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Barro/CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Barro/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Barro/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	04.122.0037.2.108.0000	3.3.90.39.00
10	01	12.361.0037.2.071.0000	3.3.90.39.00
05	01	08.122.0037.2.006.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.301.0037.2.024.0000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Barro/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro - CEP: 63.380-000, Barro/CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barro/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.





14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barro/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barro/CE, 27 de Janeiro de 2022.

Fernanda Alves Fernandes
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Barro/CE.

1.2. SECRETARIAS/UNIDADES GESTORAS

- Secretaria Municipal de Finanças.
- Secretaria Municipal de Educação.
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma assessoria contábil tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle, do planejamento administrativo/financeiro e princípios da administração pública.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

- I - Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
 - II - Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesas;
 - III - Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
 - IV - Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
 - V - Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
 - VI - Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.
- 3.2. Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.
- 3.3. Executar e acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:
- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes;
 - b) Presença permanente do contador responsável e, quando necessário, de advogado atuante na área do direito público e administrativo;
 - c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
 - d) Atendimento de servidores da Prefeitura e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
 - e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, aplicativos de mensagem, telefone e "on-line".
 - f) Auxílio na elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.

4. DETALHAMENTO ESPECÍFICO

- 4.1. Realizar orientação de servidores para implantação de dados no Sistema de Informações Municipais - SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- 4.2. Prestar assessoria a funcionários da Prefeitura e seus entes para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;
- 4.3. Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line do SIM;
- 4.4. Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura e seus entes, oferecendo informações destinadas ao processo de revisão do Plano Plurianual vigente;
- 4.5. Orientação para enquadramento de setores da folha de pagamento de acordo com os recursos e as finalidades dos programas de governo;
- 4.6. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- 4.7. Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- 4.8. Acompanhamento durante inspeções de técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Prefeitura e seus entes para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- 4.9. Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- 4.10. Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;
- 4.11. Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
- 4.12. Análise de relatórios contábeis e financeiros, com a finalidade de indicar tendências de arrecadação de receitas e contenção ou expansão de despesas, viabilizando o planejamento municipal;
- 4.13. Análise de tendências financeiras externas, com a finalidade de indicar previsões de arrecadação de receitas, viabilizando o planejamento municipal;
- 4.14. Análise e estudo de leis e projetos de leis, com a finalidade de subsidiar a gestão municipal nas esferas administrativas e financeiras;
- 4.15. Análise e estudo de decisões do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Tribunal de Contas da União, com a finalidade de orientar os secretários municipais nas tomadas de decisões;
- 4.16. Acompanhamento de procedimentos junto a Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
- 4.17. Organização e elaboração de documentos e relatórios para atender quesitos para viabilizar a realização de operações de créditos;
- 4.18. Elaboração e acompanhamento dos índices constitucionais de Saúde, Educação e FUNDEB;
- 4.19. Elaboração e acompanhamento dos índices de comprometimento da despesa com pessoal em relação a receita corrente líquida, inclusive com a realização de projeções;
- 4.20. Elaboração de planilha para a elaboração de decretos e leis de créditos adicionais especiais e suplementares;

5. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Prefeitura e de seus entes e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

5.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissionais devidamente registrados e regularizados na entidade de classe competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados ainda, por pelo menos um profissional contador, com inscrição na entidade de classe competente, para auxiliar na elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, realizar acompanhamento e orientações quanto a execuções das atividades contábeis, bem como orientação quanto às obrigações junto aos diversos órgãos de controle das esferas municipal, estadual e federal, de acordo com legislação vigente.

6. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal de Barro e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

a) Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria:

- No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Prefeitura e seus Entes;
- No registro contábil dos atos e fatos que mediate e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Prefeitura e seus Entes, por meio do sistema de compensação;
- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;
- No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;
- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;
- Na organização da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;
- Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

b) Gestão nos procedimentos contábeis:

- Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes); e
- Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e demais órgãos fiscalizadores.

c) Assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCE/CE:

- Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Prefeitura e seus entes por meio da transferência de conhecimento técnico especializado; e
- Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, com acompanhamento permanente do corpo técnico da empresa.

6. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

7.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 503.600,04 (quinhentos e três mil seiscentos reais e quatro centavos), constante no quadro abaixo, apurado através da média de pelo menos 03 (três) pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barro/CE.

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Barro/CE	Mês	12	41.966,67	503.600,04
TOTAL					503.600,04

Divisão dos valores por Unidade Gestora

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
01.1	Secretaria Municipal de Finanças	Mês	12	11.166,67	134.000,04
01.2	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	10.433,33	125.199,96
01.3	Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social	Mês	12	10.100,00	121.200,00
01.4	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	10.266,67	123.200,04
TOTAL					503.600,04

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	04.122.0037.2.108.0000	3.3.90.39.00
10	01	12.361.0037.2.071.0000	3.3.90.39.00
05	01	08.122.0037.2.006.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.301.0037.2.024.0000	3.3.90.39.00

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão feitos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante transferência bancária ou mediante autorização de débito junto ao Banco da PROPONENTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) por servidor(a), especialmente designado(a), pelas Secretarias Municipais competentes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.



14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. A contratação destes serviços observará o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993.

15. CONCLUSÃO

15.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura e seus Entes, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

15.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Barro/CE, 24 de junho de 2022.

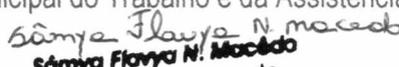

Antônio Feitosa Filho

Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças


Francisca Maria de Albuquerque Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Francisca Maria de A. Feitosa
Secretária de Educação
Barro - Ceará
Portaria Nº 004/2022


Anna Carolina Leite Pereira Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social


Sâmia Flávia N. Macedo
Secretária de Saúde
CPF- 672.081.503-20

Sâmia Flávia Nascimento Macedo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n.º 2022.01.27.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Barro/CE	Mês	12		
TOTAL					

Divisão dos valores por Unidade Gestora

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
01.1	Secretaria Municipal de Finanças (Fundo Geral)	Mês	12		
01.2	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12		
01.3	Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social	Mês	12		
01.4	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
TOTAL					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barro/CE, através do(a)..... e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.620.396/0001-19, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2022.01.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2022.01.27.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$(.....), totalizando o valor de R\$(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução

do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza continua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a Saúde de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Prefeitura Municipal de Barro/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim



de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.





BARRO/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



GOVERNO MUNICIPAL DE
Barro
Barro melhor para todos



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2022.01.27.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2022.01.27.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que no dia 15 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, Barro - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3554-1612.

Barro/CE, 27 de Janeiro de 2022.

Fernanda Alves Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N° 2022.01.27.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços N° 2022.01.27.1, cuja abertura está prevista para o dia 15 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 27 de Janeiro de 2022.

Fernanda Alves Fernandes
Responsável pela Publicação



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Extrato de Contrato Nº 20220044 - Pregão Eletrônico Nº 0302.01/2021. Objeto: aquisições de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Escolas de Educação Básica do Município de São Luís do Curu - CE. Secretaria de Educação do Município de São Luís do Curu - CE. Ordenador De Despesas: Charles Antônio de Oliveira Silva Junior. Empresa Contratada: Emerson dos Santos Barros. CNPJ Nº 36.203.327/0001-08. Com o valor global de R\$: 401.123,44 (quatrocentos e um mil cento e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos). Exercício: 2022 Atividade: 0702.123610009.2.032 Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE-Fundamental, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.07. Exercício: 2022 Atividade: 0702.123650046.2.036 Alimentação Escolar Ensino Infantil PNAE - PRE Escola, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.07. Exercício: 2022 Atividade: 0702.123660009.2.037 Alimentação Escolar Ensino Jovens e Adultos - PNAE - EJA, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.07. Data Da Assinaturas/Vigências: 03/01/2022 a 31/12/2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Extrato de Contrato Nº 20220045 - Pregão Eletrônico Nº 0302.01/2021. Objeto: aquisições de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Escolas de Educação Básica do Município de São Luís do Curu - CE. Secretaria de Educação do Município de São Luís do Curu - CE. Ordenador De Despesas: Charles Antônio de Oliveira Silva Junior. Empresa Contratada: Durassol Comércio e Representações LTDA-EPP, CNPJ Nº 13.020.625/0001-67, com o valor global de R\$: 285.874,70 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária - Exercício: 2022 Atividade: 0702.123610009.2.032 Manutenção Da Alimentação Escolar - PNAE-Fundamental, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.07. Exercício: 2022 Atividade: 0702.123650046.2.036 Alimentação Escolar Ensino Infantil PNAE - PRE Escola, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.07. Exercício: 2022 Atividade: 0702.123660009.2.037 Alimentação Escolar Ensino Jovens e Adultos - PNAE - EJA, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.07. Data Da Assinatura/Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022.

ESTADO DO CEARÁ - PRREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - CONVOCAÇÃO. A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TARRAFAS/CE, VEM CONVOCAR, NOS TERMOS DO ART. 64, CAPUT, DA LEI DE LICITAÇÕES, O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DIEGO PEREIRA DE ARAUJO - ME, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MAIA Nº 708, BAIRRO ALTO DO JUCA, CIDADE DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, CNPJ Nº 27.568.465/0001-08, PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.26.001E, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TARRAFAS/CE, DURANTE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONFORME O ITEM 10.2 DO EDITAL. TARRAFAS/CE, 21 DE JANEIRO DE 2022, FRANCISCA HILDETE RODRIGUES - ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE - AVISO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.01.001/2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.01.001/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE. CUJA VENCEDORA FOI: A EMPRESA 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS EIRELI, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 13.858.769/000-97, COM SEDE NA AV. (CJ JEREISSATI 1),57-JEREISSATI 1, SALA 809-TORRES CEP 61.900-410, MARACANAU-CEARA. COM O VALOR GLOBAL EM R\$ 3.763.330,00,(TRÊS MILHÕES SETECENTOS E SESENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS) DEPOIS DE ATENDIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. HOMOLOGO A ADESÃO NA FORMA DA LEI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPORTE E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GABINETE DO PREFEITO DATA: 27 DE JANEIRO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO COREAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.01.27.01-CP - A Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal do Coreaú-CE torna público que, às 09h do dia 03 de Março de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dom José, Nº 55, Centro, CEP: 62.160-000, Coreaú, Ceará, receberá Propostas para Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais, localizados na Sede, Distritos e Localidades do Município de Coreaú/CE, com fornecimento de materiais e insumos diversos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, pelo Maior Percentual de Desconto pela Tabela de Custos e Insumos da SEINFRA-CE, Tabela Nº.27.1. Modalidade: Concorrência Pública. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 09h às 12h. Coreaú-CE, 27 de Janeiro de 2022. Francisco Antônio Araújo - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.11.01-PE - O Município de Coreaú, Estado do Ceará, Av. Dom José, Nº 55, Bairro Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000, através do Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 49, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados a INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 2022.01.11.01-PE cujo o OBJETO é o Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios básicos para atender os setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coreaú. Desta forma em conformidade com a lei em epígrafe fica aberto prazo de 05 (Cinco) para o exercício do contraditório e da ampla defesa quanto a intensão da Administração. A Justificativa para Intenção de Revogação da licitação poderá ser adquirida no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h ou através dos Sites: www.licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.coreau.ce.gov.br. Coreaú-CE, 26 de Janeiro de 2022. Renê Ximenes Aragão - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 SME - PROCESSO Nº 2022.01.17.01 - A Pregoeira do Município torna público que será ADIADA para o dia 10 de Fevereiro de 2022, às 08h30min, no Site: www.bllcompras.org.br a Abertura de Propostas referentes ao Pregão Eletrônico Nº 002/2022 SME, oriundo do Processo Nº 2022.01.17.01, por motivos de alteração na inclusão dos itens do Lote 1 do Termo de Referência no Sistema da BLL. OBJETO: O objeto da presente Licitação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos Programas de Merenda Escolar - PNAE FUNDAMENTAL, PNAE CRECHE, PNAE PRÉ-ESCOLA, PNAE EJA e PNAE AEE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br e através do E-mail: licitacoespiquet@yahoo.com.br a partir da data da publicação deste Aviso. Piquet Carneiro-CE, 28 de Janeiro de 2022. Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-280122-TP - O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o N.º PMF-280122-TP, tendo como Objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional da área da educação básica do Município de Frecheirinha/CE, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital. A Sessão de Abertura será realizada às 09h do dia 15 de Fevereiro de 2022, na Sala de Sessões da Comissão situada a Av. Joaquim Pereira, Nº 855, Bairro Centro, CEP: 62.340-000, Município de Frecheirinha-CE. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h. Fone: (88) 3655-1200. Frecheirinha-CE, 27 de Janeiro de 2022. Benedito Lusinete Siqueira Lolola - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.01.27.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Barro/CE. Recebimento dos Envelopes: dia 15 de fevereiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, nº 246, na Cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88)3554-1612. Barro/CE, 27 de janeiro de 2022. Fernanda Alves Fernandes - Presidente da Comissão.



POLÍTICA

monitorar; em dois meses não morreu ninguém de Covid lá.

Foi suicídio?

Mulher jovem, grávida, não aceitou vacina contra covid, em Tamboril. Assinou um termo de responsabilidade para o hospital onde se internou. Morreu de covid. O filho saiu da barriga, está numa uti infantil.

Em Sobral

A negacionista morreu no Hospital Regional Norte, em Sobral. Depois de testar positivo para a doença, foi levada emergencialmente para Sobral onde foi operada para a criança nascer.

Luiziane arrumando encrenca

“O próprio governador Camilo quer ser candidato ao Senado, deverá deixar o governo em abril, pelo menos se assim ele entender, ele terá de ser o senador do Lula. O senador que fará a campanha do presidente Lula no Ceará”.

Mais informações de Macário Batista:
e-mail: macariobatista@uol.com.br

macariobatista.blogspot.com

depois eis que ressurgiu no noticiário. A Idibra, dona da esquina firmou acordo com a Diagonal para construir um condomínio com 40 apartamentos de mais de 600 metros quadrados. Pronto.

Cercarlo do Supremo

A ministra Rosa Weber, do Supremo, encaminhou à Procuradoria “notícia-crime” contra Queiroga e Bolsonaro para apurar, segundo as palavras do seu despacho, o “provável cometimento do crime de prevaricação” pela demora em incluir crianças no programa de vacinação contra Covid.

Da imprensa em Portugal

“Olavo de Carvalho. Morreu o “parteiro” da extrema-direita e guru do bolsonarismo. Foi jornalista, astrólogo, muçulmano místico, católico fervoroso, militante comunista e convicto anticomunista. Tinha 74 anos.”

Moro. Sergio Moro criticou a aproximação entre Lula e Aickmin, pontuando que representam mesmo: “A gente precisa ter uma cara nova. Alguém jovem, mas maduro para dar um novo rumo para o estado. Não é possível que a cada quatro anos nós tenhamos sempre as mesmas coisas.”

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Extrato de Adjucação e Homologação - Tomada de Preços Nº 1310.01/2021. Objeto: contratação empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Escola E.E.B. Alonso Herculano no Município de São Luís do Curu - CE. Empresa Vencedora: Locax Locacoes e Servicos EIRELI CNPJ Nº 26.669.235/0001-64 com o valor global de R\$: 435.619,16 (quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e dezanove reais e dezesseis centavos). São Luís do Curu - CE, Charles Antônio de Oliveira Silva Junior - Secretário de Educação. Data da Adjucação e Homologação 13 de janeiro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Extrato de Adjucação e Homologação - Tomada de Preços Nº 2510.01/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas de acordo com o MAPP Nº 3844 no Município de São Luís do Curu - CE. Vencedor: CSA Engenharia LTDA / CNPJ Nº 39.629.277/0001-13, com o valor total para R\$ 756.391,47 (setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos). Homologo e Adjuco a presente licitação na forma de Lei Nº 8666/93. São Luís do Curu - CE, 31 de dezembro de 2021. José Wilson Ferreira Luz - Secretário de Infraestrutura.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós. A Comissão de Licitação, com sede na Praça Anastácio Maia, Nº 40 - Centro - Orós-CE, comunica aos interessados que no dia: 10 de fevereiro de 2022, 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.01.27.01-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de livros didáticos, kit de livros, junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude do Município de Orós-CE, tudo conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos sites: www.bll.org.br ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Orós/CE, 27 de janeiro de 2022. José Kleriston Medeiros Monte Júnior - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Extrato de Contrato Nº 20220043 - Tomada de Preços Nº 1310.01/2021. Objeto: contratação empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Escola E.E.B. Alonso Herculano no Município de São Luís do Curu - CE. Secretaria de Educação do Município de São Luís do Curu - CE. Ordenador de Despesas: Charles Antônio de Oliveira Silva Junior. Empresa Contratada: Locax Locacoes e Servicos EIRELI. CNPJ Nº 26.669.235/0001-64. Com o valor global de R\$: 435.619,16 (quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e dezanove reais e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária - Exercício: 2022 Projeto: 0706.1236.10006.1.008 construção, reforma e ampliação das Escolas da Rede de Ensino Básico, Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento: 4.4.90.51.99. Data da Assinatura/Vigência: 13/01/2022 a 31/12/2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.01.26.02-TP. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana toma público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 15 de fevereiro de 2022, às 09:00h, estará realizando licitação para contratação de prestação de serviços especializados em assessoria atuarial e previdenciária junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Jaguaruana/CE, tipo menor preço. Maiores informações na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura no horário de 8h às 12h. Jaguaruana/CE, 27 de janeiro de 2022. Teresa Layana Barreto Coelho - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.26.01-PERP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaguaruana-Ceará, toma público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 10 de fevereiro de 2022, às 08:30h, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para covid-19, tudo conforme especificações contidas neste termo de referência. Jaguaruana/CE, 27 de janeiro de 2022. Teresa Layana Barreto Coelho - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitações do Município de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, nº 03/2022-PE, Processo nº 2022.01.25.06-PI5-ADM, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de veículos novos sendo: três veículo tipo pick up 4x4, cabine dupla, destinados a Secretaria de Educação. Um veículo tipo utilitário com capacidade para sete lugares e um veículo tipo van/micro-ônibus com capacidade para 21 lugares, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Pentecoste. A realizar-se no dia 09 de janeiro de 2022, às 09:00hs (horário de Brasília), no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, maiores informações pelos telefones (85) 3352-2617 / (85) 99104-6246 e nos sites www.tce.ce.gov.br/ Portal www.comprasgovernamentais.gov.br. Pentecoste (CE), 27 de janeiro de 2022. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.01.27.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Barro/CE. Recebimento dos Envelopes: dia 15 de fevereiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, nº 246, na Cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (83)3554-1612. Barro/CE, 27 de janeiro de 2022. Fernanda Alves Fernandes - Presidente da Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umuari - Aviso de Julgamento. O Município de Umuari/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2022.01.12.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - Santa Clara Móveis e Equipamentos Hospitalares LTDA, lote único, por ter apresentado o melhor preço nas etapas de lances, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocaório. Maiores informações na sede da CPL ou pelo (88) 3567-1151 ou ainda através da plataforma eletrônica: bilcompras.com Umuari/CE, 27 de janeiro de 2022. Cicero Anderson Israel Soares - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Extrato de Contrato Nº 20210322 - Tomada de Preços Nº 2511.01/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas de acordo com o MAPP Nº 3844 no Município de São Luís do Curu - CE. Vencedor: CSA Engenharia LTDA / CNPJ Nº 39.629.277/0001-13. Valor R\$: 256.391,47 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos). Dotação Orçamentária - Exercício: 2021 Projeto: 1001.267.820501.1.019 pavimentação ampliação e melhoria da malha rodoviária Municipal, Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 obras e instalações, Subelemento: 4.4.90.51.99. São Luís do Curu - CE, 28 de janeiro de 2022. José Wilson Ferreira Luz.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2022. A Pregoeira torna público que no próximo dia 11 de fevereiro de 2022, às 09:00h, estará realizando o Pregão Eletrônico, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças novas, genuínas de reposição para manutenção dos transportes das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE. Recebimento das Propostas: 31.01.2022 às 17:30h à 11.02.2022 às 08:00h. Data da Sessão: 11.02.2022, às 09:00h. O edital poderá ser adquirido pelos portais: <http://www.tce.ce.gov.br> www.bbmnet.com.br. São Luís do Curu, 28 de janeiro de 2022. Susane Silva Castro - A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretarias Diversas - Aviso de Adiantamento. Processo Administrativo de Licitação: Pregão Eletrônico Nº. PE-01.24.1/2022-DIVERSAS. Objeto: aquisição de peças e acessórios em geral para realização da manutenção preventiva e/ou manutenção corretiva dos veículos diversos, motocicletas e máquinas pesadas, pertencentes e/ou vinculados aos diversos Órgãos Administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme termo de referência, que tem início da disputa marcado para acontecer a partir das 09h:00m, (horário de Brasília) do dia 07 de Fevereiro de 2022, devido a problemas técnicos de acesso ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL), que operacionaliza os pregões na forma eletrônica deste Município, impossibilitando assim a disponibilização do edital, em observância ao prazo fixado no Art. 25 do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e, visando não haver prejuízo de participação para todos os potenciais licitantes, fica Adia-lo o início da disputa para acontecer a partir das 09h:00m, (horário de Brasília) do dia 09 de Fevereiro de 2022. Eriton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria da Educação Básica - Extrato do Termo de Homologação. Eu, Francisco Jucélio dos Santos, Secretário da Educação Básica do Município de Brejo Santo-Ce, em cumprimento ao que dispõe o art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº. 10.520/2002, ao que dispõe o art. 46, caput, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, ao que dispõe o art. 14, §4º do Decreto Municipal nº. 065/2021 e, ao que dispõe o art. 43, inciso VI do da Lei Federal nº. 8.666/1993, após deliberar acerca dos autos do Processo Administrativo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. PE/SRP-01.10.1/2022-SEDUB, cujo objetivo é o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar e demais Programas da Rede de Ensino do Município de Brejo Santo-Ce, de responsabilidade da Secretaria da Educação Básica deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência, resolvei por homologar o processo administrativo de licitação acima numerado, que foi devidamente adjudicado em favor da empresa DLA Comercial de Alimentos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.334.945/0001-08, nos termos do art. 46, caput, do Decreto Federal nº. 10.024/2019. Francisco Jucélio dos Santos - Secretário da Educação Básica do Município de Brejo Santo-CE.